



**Procedimento concursal comum de recrutamento de 3 Técnico Superior, com vínculo prévio de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho na área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, da Casa Pia de Lisboa, I.P, com reserva de recrutamento interna.**

--- Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 07/05/2024, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Catarina Alexandra Cancels Cardoso
1.ª Vogal efetiva	Sandra Rosário Pinto Barbosa
2.ª Vogal efetiva	Ana Paula Carolo Assunção Estrangeiro

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos: ---

### **1. Caraterização dos postos de trabalho a concurso**

--- Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 10.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.) aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, o posto de trabalho a preencher insere-se nos Serviços de Acolhimento e Proteção (abreviadamente designados por SAP), dos Centros de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (CED SCT), de Santa Clara (CED SCL) e António Aurélio da Costa Ferreira (CED AACF).---

--- De acordo com o Anexo a que se refere o art.º 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, o referido posto de trabalho insere-se na carreira geral pluricategorial de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional, a qual requer a titularidade de grau académico de "*Licenciatura preferencialmente nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, designadamente em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural*, acrescida de Formação específica em intervenção educativa em contexto de acolhimento residencial e no âmbito da *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*" para os CED Tipo 1. Quanto ao CED Tipo 3,



requer-se a titularidade de “*Licenciatura em Reabilitação Psicomotora ou Educação Especial e Reabilitação*”, ou “*Licenciatura em Educação Social*”. ---

--- Neste sentido, requer-se que o Técnico Superior em funções de apoio sócio-educativo no acolhimento residencial de crianças e jovens, nos referidos postos de trabalho, demonstre possuir o perfil de competências, descrito no **Anexo I e II – Técnico Superior (Respostas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens)**. ---

--- No que respeita às condições de prestação do trabalho, é praticada a modalidade de trabalho por turnos, rotativos e coincidentes, no ciclo diário de 24 horas, nos 7 dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em todos os dias do ano – com salvaguarda dos períodos de descanso diários e semanais, legal ou regularmente aplicáveis e previstos nas respetivas escalas de turnos. ---

--- A realização das tarefas de Técnico Superior Implica deslocações e articulação com organismos/entidades públicas/privadas e famílias, com vista à persecução dos PII. ---

--- As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requer que o candidato demonstre capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional. ---

## **2. Métodos de seleção**

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: ---

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---

## **3. Prova de Conhecimentos**

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Não sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior; ---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- c) Tenham optado por este método de seleção; ---



- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso. ---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato portador de deficiência, prévia e devidamente atestada. ---

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões de escolha múltipla. ---

--- A PC incidirá sobre as seguintes temáticas: ---

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---
- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3º a 19º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69º a 76º do CPA); do direito à informação (artigos 82º a 85º do CPA); ---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19º a 24º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70º a 76º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176º a 240º da LTFP); ---
- d) Direitos das Crianças e dos Jovens; ---
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo; ---
- f) Acolhimento Residencial; ---
- g) Regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---



A legislação e a documentação necessária à realização da PC é a seguinte: ---

--- Legislação: ---

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto — Lei nº 77/2012, de 26 de março; ---
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria nº 24/2013, de 24 de janeiro, ---
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto — Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente: ---
- d) Lei Gerar do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente; ---
- e) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro na sua redação vigente; ---
- f) Decreto-Lei nº 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo; ---
- g) Portaria n.º 450/2023 de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das casas de acolhimento para crianças e jovens; ---
- h) Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei nº 166/99, de 14 de setembro, na sua redação vigente; ---
- i) Lei nº 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---
- j) Decreto lei nº 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, na sua redação vigente. ---

--- Documentação: ---

- a) Acolhimento terapêutico, 2.<sup>a</sup> edição, 2015, disponível em: ---  
[http://www.casapia.pt/publicacoes\\_suportes\\_intervencao.html](http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html)
- b) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, 2010, disponível em: ---  
[http://www.casapia.pt/publicacoes\\_suportes\\_intervencao.html](http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html)
- c) Guia prático: Os Direitos das pessoas com deficiência em Portugal, disponível em: ---  
[http://www.casapia.pt/publicacoes\\_suportes\\_intervencao.html](http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html)



d) Proteção social das pessoas com deficiência, disponível em: ---

[https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Guia\\_protecao\\_pessoas\\_deficiencia.pdf/a23397ca-eace-426a-98e5-01dfbab4315a](https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Guia_protecao_pessoas_deficiencia.pdf/a23397ca-eace-426a-98e5-01dfbab4315a)

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---

#### 4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que: ---

--- Sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, obtida ao abrigo da Lei de Bases do Sistema Educativo Português, aprovado pela Lei nº46/86 de 14 de outubro, na redação vigente, sendo de considerar as seguintes habilitações: ---

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores

- Considerando que se pretende, preferencialmente candidatos titulares do grau de licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural, ou em Reabilitação Psicomotora, a titularidade das mesmas será pontuada com 20 valores.

b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício



da função, devidamente comprovada, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional, que deve ser devidamente comprovada, a mesma será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores



d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho adequado	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

### 5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A **EAC** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme Lista de Competências da Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro, designadamente, as seguintes: ---

- Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Iniciativa e autonomia
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho de equipa e cooperação
- Tolerância à pressão e contrariedades



--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC será aplicada aos candidatos que: ---

---Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato. ---

— Neste sentido, cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente. aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores; sendo que o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações das competências a avaliar. —

## **6. Valoração final**

— No presente procedimento concursal, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

(i) Prova de conhecimentos = 30%

ou,

(ii) Avaliação curricular = 30%

(i) Entrevista de avaliação de competências -70%—

## **7. Outros aspetos complementares**

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---





--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização. ---

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

**Presidente,**

**1.º Vogal Efetivo,**

**2.º Vogal Efetivo,**